

TERMO DE REFERÊNCIA – RC nº 74960

1. OBJETO

1.1. Aquisição de 40 (quarenta) certificados digitais tipo e-CPF A3, sendo o dispositivo de armazenamento do certificado digital em nuvem, com validade de 01 (um) ano contado da data de emissão do certificado, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Em virtude do atual momento, diante da pandemia em razão de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2 – 1.5.1.1.0, que assola o mundo e no momento encontra-se em plena expansão no território nacional, foi declarada situação de emergência em saúde pública em diversos municípios e estados, inclusive em nossa cidade (Decreto Municipal nº 13.894/2020). E objetivando obstar a propagação e contaminação pelo Coronavírus, a CESAMA vem adotando medidas que cooperam com o isolamento social, para proteção e prevenção de seus funcionários e da sociedade, em consonância também com o Decreto Municipal nº 13.975 que dispõe sobre as medidas preventivas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus.

2.2. A presente contratação visa conferir a alternativa aceita juridicamente para assinatura de documentos de forma remota, sem comprometer as medidas de isolamento social vigentes na empresa. Isso porque a certificação digital é a tecnologia que adota mecanismos de segurança, através de algoritmos matemáticos, capazes de garantir autenticidade, confidencialidade e integridade às informações eletrônicas.

2.3. A inexistência de certificados digitais gera prejuízos para a Administração nesse período de isolamento social enfrentado, ora pela demora em se poder comparecer presencialmente para fazê-lo, ora pela cientificação por e-mail que pode gerar futuras nulidades.

2.4. Com os certificados digitais, a CESAMA terá um fluxo de documentos mais célere, evitando o deslocamento contrário as medidas sanitárias e segurança jurídica, pois conforme a Medida Provisória 2.200-2 de 24 de agosto de 2001, a assinatura digital é um instrumento válido juridicamente.

2.5. O objeto desta contratação mostrou-se o mais eficiente, pois o armazenamento se dá na nuvem, permitindo funcionários utilizarem seja na estação laboral ou doméstica, e em

aparelhos que sejam concedidos pela empresa ou pessoais utilizados no teletrabalho. A validade também se torna compatível com a possibilidade próxima de aposentadoria de alguns gestores, bem como com o fim do ciclo da administração municipal, que faz parte da gestão desta estatal.

2.6. A Administração Pública necessita de medidas urgentes necessárias à prevenção, controle e mitigação dos riscos, porém mantendo as atividades laborais, sendo a compra através da Dispensa de Licitação mais célere, como o período excepcional carece. Ciente que, independente, da situação excepcional da saúde mundial, não é justificável a plena licenciosidade, por isso, observa-se o limite para dispensa em razão do valor, que corrobora que, dentre os valores apurados constantes neste Termo de Referência, atesta-se que a pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com um procedimento licitatório, sendo mais vantajoso optar por procedimento mais simples, visando a eficiência dos recursos a serem despendidos pela CESAMA.

2.7. Sobre o art. 30, § 3º, inciso II da Lei n.º 13.303/2016, o processo de contratação direta está instruído com o elemento Razão da Escolha do Executante, senão vejamos: o fornecedor VCS CERTIFICACAO E SERVICOS LTDA WEBCERTIFICADOS, que apresentou a o menor preço dentre as empresas que cumprem as exigências legais, é uma especializada em certificação digital, em funcionamento desde 2010, atuando em diversas cidades do país, garantindo que todos os Certificados Digitais emitidos pela WebCertificados estejam de acordo com o Padrão ICP-Brasil e as regras de infraestrutura de Chaves Públicas e Privadas (ICP) estabelecidas em lei. Possui sítio eletrônico, de endereço <https://webcertificados.com.br/> e já é fornecedor de Certificados Digitais com armazenamento em token para a CESAMA, para os funcionários que operam o site de compras governamentais.

2.8. A aquisição do objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal no art. 29, inciso II da Lei das Estatais, e o art. 130, inciso II do RILC, os quais dispõem que é dispensável a licitação quando o valor para a contratação de outros serviços e compras for de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), quando, como nesta contratação, não se refiram a parcelas de uma só compra que possa ser realizada de uma só vez.

2.9. Estão evidenciados nesse processo todos os demais requisitos do artigo 132 do RILC.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta dispensa são oriundos da CESAMA.

3.2. Conforme consulta feita com Departamento de Compras e Estoque no dia 23 de junho de 2020, não houve aquisição/contratação deste objeto no atual exercício financeiro, vide e-mail impresso anexo a este Termo de Referência.

3.3. Na fase preparatória, o planejamento para adquirir o objeto deste certame foi amplamente divulgado na reunião do Fórum Gerencial ocorrida em 16 de junho de 2020, lavrando em ata tal comunicação, no propósito de unificar eventuais despesas de mesma natureza.

3.4. O objeto deste Termo de Referência não se refere a parcelas de uma mesma aquisição que possa ser realizada de uma só vez, vide artigo 130, II do RILC.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO / DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Item: Certificado Digital nível A3 - Tipo e-CPF

4.2. Quantidade: 40 (quarenta)

4.3. Descrição: Certificado Digital nível A3, ou seja, com geração e armazenamento das chaves criptográficas que possa ser utilizado em qualquer computador. Tipo e-CPF, logo pessoal do funcionário, garantindo a autenticidade do mesmo. Dispositivo de armazenamento do certificado digital em Nuvem, emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), com validade de 01 (um) ano contado da data de emissão do certificado.

4.4. Emissão dos certificados: deverá ser feito presencialmente de forma individual por cada funcionário, mediante agendamento, de forma a respeitar as medidas sanitárias do momento excepcional vigente, em até 20 dias após a emissão da Ordem de Serviço.

5. PESQUISA DE MERCADO / JUSTIFICATIVA DO PREÇO

5.1. O valor global para a aquisição foi apurado através de pesquisa de mercado, direto com fornecedores e também através de sítios eletrônicos especializados e a proposta comercial da VCS Certificação e Serviços LTDA Webcertificados, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.517.704/0001-15, é a de menor valor dentre as empresas que cumprem os requisitos legais para contratação pela Lei das Estatais, e atende as necessidades da CESAMA, conforme

informações em anexo, propondo o valor para a aquisição ora discriminada de R\$ 6.960,00 (seis mil novecentos e sessenta reais), para as 40 (quarenta) unidades.

5.2. Destaca-se que este valor é inferior ao limite determinado para a dispensa de licitação, referente a aquisições, e que um processo licitatório seria muito mais oneroso para a Administração.

5.3. Desta forma, segue abaixo a planilha de preços totais apurados para o objeto, com as comparações de preços da pesquisa de mercado, apresentando-se orçamentos, considerando a pesquisa para acompanhamento em nome da CESAMA, a teor do art. 132, inciso V do RILC.

5.4. O valor global anual obtido junto ao mercado para a prestação dos serviços aqui pretendidos foi de R\$ 6.960,00 (seis mil novecentos e sessenta reais). Nota-se que o valor previsto para a contratação, considerando eventuais prorrogações/renovações da licença, observando-se o limite de 60 (sessenta) meses previsto na Lei das Estatais, é de R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais). Destaca-se que este valor é inferior ao limite determinado para a dispensa de licitação, referente à contratação de serviços, e que um processo licitatório seria muito mais oneroso para a Administração.

EMPRESA	Valor unitário	Valor global
SERPRO	R\$ 149,90	R\$ 5.996,00 ¹
WEBCERTIFICADOS	R\$ 174,00	R\$ 6.960,00
CERTSIGN	R\$ 355,00	R\$ 14.200,00
Pesquisa feita diretamente com fornecedores, conforme art. 17 do RILC, para a requisição de compra nº 74960 atendendo artigo 132, inciso V para comprovar preço de mercado do fornecedor.		

6. ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A emissão dos certificados deverá ser realizada no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

6.1.1. A emissão deverá ser feita através de agendamento para atendimento presencial individualizado, em respeito às orientações relativas à saúde dos envolvidos, em um dos locais indicados abaixo:

a) Avenida dos Andradas, nº 547, sala 812 – Centro – JF/MG

b) Rua Halfeld, nº 513, sala 304 – Centro – JF/MG

¹ A empresa SERPRO (Serviço Federal de Processamento de Dados) afirmou não ser possível o responsável legal da empresa assinar a declaração do art. 9º do RILC, enviada por e-mail e nem mesmo alterar cláusula do contrato padrão enviado pela estatal a ser contratada, inviabilizando a contratação.

6.2. A CESAMA irá designar um empregado para agendar o comparecimento individual de cada empregado, no horário de seu expediente e de acordo com a disponibilidade da CONTRATADA.

6.2.1. O empregado designado pelo agendamento assinará termo ratificando o recebimento provisório, podendo recusar os certificados que estiverem em desacordo com a exigência deste Termo de Referência no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar de sua emissão.

6.3. Os certificados serão devolvidos ou recusados na hipótese de não corresponderem às especificações deste Termo de Referência, devendo ser substituídos, à custa da Contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação formal da CESAMA, sujeitando-se a empresa, na inobservância, às penalidades previstas neste Termo de Referência e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA.

6.3.1. A recusa total ou parcial dos materiais entregues, por motivos justificados no recebimento, não será razão para prorrogação do prazo da emissão, previamente consignado no contrato.

6.4. Verificando-se, novamente, a desconformidade do material entregue com o exigido neste documento, ficará demonstrada a incapacidade da empresa contratada, sujeitando-se, a mesma, às penalidades previstas neste Termo de Referência e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA.

7. CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO E SUA RESCISÃO

7.1. A contratação obedecerá às disposições da Lei Federal nº 13.303 de 30/06/2016 e alterações posteriores, bem como as disposições deste Edital e preceitos do direito privado, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão.

7.2. O prazo contratual é de 12 (doze) meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, após assinatura do contrato.

7.3. Para recebimento da Ordem de Serviço, a empresa deverá comprovar a regularidade de situação perante o INSS, o FGTS e a Justiça do Trabalho, através de certidões dentro do prazo de validade.

7.4. No que se refere à inexecução e à rescisão, aplica-se o disposto nos arts. 183 a 185 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama.

7.5. A inexecução total ou parcial desta contratação poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

7.6. Constituem motivo para rescisão da contratação os especificados no art. 184 e seguintes do RILC.

7.7. A rescisão da contratação poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Cesama;
- c) judicial, nos termos da legislação.

7.8. A rescisão por ato unilateral a que se refere à alínea “a” do item acima, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

7.9. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da Contratada poderá ter ainda direito a:

- a) devolução da garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução da contratação até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

8. DO PAGAMENTO

8.1. A CESAMA efetuará o pagamento até 30 (trinta) dias após a emissão dos certificados juntamente com a apresentação e o aceite na Nota Fiscal pelo departamento competente.

8.1.1. Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Cesama, o pagamento será realizado no primeiro dia útil subsequente.

8.2. O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma físico financeiro, através de depósito em conta bancária ou via TED (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da Contratada.

8.2.1. A Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) deverá ser enviada para o e-mail nfe@cesama.com.br e jnogueira@cesama.com.br

8.2.1.1. O pagamento só poderá ser realizado em nome do fornecedor e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.

8.2.2. Deverá constar na descrição da Nota Fiscal o número desta dispensa e número do Contrato.

8.3. O pagamento **SOMENTE** será efetuado:

a) Após a aceitação da Nota Fiscal.

b) Após o recolhimento pela adjudicatária de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.

8.4. Na Nota Fiscal deverão ser anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

8.5. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.6. O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo.

8.7. A proponente tem conhecimento dos termos do Decreto 8.542 de 09/05/2005, que regulamenta o reajuste de preços nos contratos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e cujas normas se incorporam ao contrato, no que couber.

8.8. Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido *pro rata* entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.

8.9. A Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do contrato.

8.10. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.10.1. A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso a emissão de todos os certificados já tenha sido realizada.

8.10.2. Cesama poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no item 8.1, através de solicitação expressa do fornecedor, que será analisada pela Gerência Financeira e Contábil, de acordo com as condições financeiras da Cesama. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um desconto financeiro, e o índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acrescido de 1% (um por cento) *pro rata*.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Observar o prazo mínimo de validade dos certificados emitidos, conforme definido neste Termo.

9.2. Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela CESAMA com respeito ao fornecimento do objeto.

9.3. Emitir os certificados e prestar o serviço dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

9.4. Responsabilizar-se pela quantidade dos certificados, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão do contrato.

9.5. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência ou outros que venham a ser fixados pela CESAMA.

9.6. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da CESAMA.

9.7. Substituir os certificados em desacordo com este Termo de Referência.

9.8. Executar fielmente a contratação, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do RILC, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10. OBRIGAÇÕES DA CESAMA

10.1. Emitir o pedido através da Ordem de Serviço, após assinatura do contrato.

10.2. Efetuar todos os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas.

10.3. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da fornecedora pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

10.4. Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

10.5. Efetuar o recebimento provisório e o recebimento definitivo do objeto, por meio do Departamento de Saúde e Segurança do Trabalho.

11. DOCUMENTOS

11.1. Consta anexa ao processo declaração da empresa VCS Certificação e Serviços LTDA Webcertificados, inscrita no CNPJ nº 12.517.704/0001-15, de que a mesma não está impedida de participar de licitações ou ser contratada pela Cesama, vide declaração do artigo 9º do RILC.

11.2. Segue em anexo as certidões de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), junto à Justiça do Trabalho e a proposta comercial constando o CNPJ da empresa supracitada.

12. PENALIDADES

12.1. O descumprimento de quaisquer cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará à aplicação das sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama, conforme minuta do contrato e informações das áreas pertinentes.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

13.2. A CESAMA e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei n. 13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os

critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

13.3. A CESAMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 165, §2º do RILC, sem prejuízo das sanções previstas.

13.4. Qualquer tolerância por parte da CESAMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

13.5. A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à CESAMA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CESAMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

13.6. A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CESAMA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

13.7. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CESAMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

13.8. A contratação será formalizada mediante emissão de Contrato, nos termos do art. 137, inciso II, do RILC.

13.9. A CESAMA, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

Art. 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo “Informações complementares” da nota fiscal constem a expressão “Entrega por ordem do destinatário” e o endereço do local de entrega.

ROBSON DUTRA
FERREIRA:55555225687

Assinado de forma digital por ROBSON
DUTRA FERREIRA:55555225687
Dados: 2020.06.24 19:22:49 -03'00'

Robson Dutra Ferreira
GEFC

Rafaela Medina Cury
DRFA